



## REQUERIMENTO

<b>R E Q U E R E N T E</b>	NOME:	<input type="text"/>		
	END. DO IMÓVEL:	<input type="text"/>		
	BAIRRO:	<input type="text"/>	NITERÓI/RJ – CEP:	<input type="text"/>
	INSCRIÇÃO:	<input type="text"/>	TEL:	<input type="text"/>
			CPF:	<input type="text"/>
	E-MAIL:	<input type="text"/>		
	END. P/ CORRENpondência:	<input type="text"/>		
BAIRRO:	<input type="text"/>			
CIDADE:	<input type="text"/>	UFF:	<input type="text"/>	
		CEP:	<input type="text"/>	

### SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL RESOLUÇÃO Nº 12/2020

SOLICITO A CONCESSÃO DO PARCELAMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS FÍSICAS REFERENTE A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NA FORMA DO DECRETO Nº 11.643/2014, POR ME ENGUADRAR NOS CRITÉRIOS DESTA RESOLUÇÃO.

#### CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ESCRITURA DO IMÓVEL ou CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS ou RGI
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- RESUMO DE DÉBITOS/ANDAMENTO PROCESSUAL EXTRAÍDO TJRJ
- IDENTIDADE (LEI 13.726/2018)
- CPF ( LEI 13.726/2018)
- ANEXAR DOCUMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO 12/2020

Niterói,  de  de 20

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

Todos os documentos acima relacionados e as cópias acostado no presente requerimento conferem com os originais.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
Agente Público



## RESOLUÇÃO PGM Nº 29/2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL REFERENTE A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.420/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução PGM nº 08/2015;

CONSIDERANDO o artigo 5º, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 3.420, de 16 de agosto de 2018, que autoriza a concessão de parcelamento especial para créditos tributários e não tributários em situações específicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de previsão de critérios objetivos para a concessão do referido parcelamento especial, de modo que se privilegie a segurança jurídica e a impessoalidade;

RESOLVE:

**Art. 1º - O parcelamento especial previsto no artigo 5º, §3º, da Lei nº. 3.420, de 16 de agosto de 2018, será concedido a pessoas físicas, mediante despacho fundamentado do Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, desde que observados os seguintes critérios:**

**I - auferir, comprovadamente, à época do pedido de parcelamento, renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; ou**

**II - estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ou demonstrar, ainda que através de laudo médico, que porta uma das seguintes doenças:**

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;
- c) esclerose múltipla;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira;
- f) hanseníase;
- g) paralisia irreversível e incapacitante;
- h) cardiopatia grave;
- i) doença de Parkinson;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- k) nefropatia grave;
- l) hepatopatia grave;
- m) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
- n) contaminação por radiação; e
- o) síndrome da imunodeficiência adquirida.

§ 1º – O pedido de parcelamento especial poderá ser formulado por terceiro, desde que mediante apresentação de instrumento de procuração.

§ 2º - O contribuinte, para fins de demonstração da renda mensal que o habilitaria ao benefício desta Resolução, deverá apresentar comprovante de renda referente ao mês imediatamente anterior à formulação de seu pedido.

---

REQUERENTE

Todos os documentos acima relacionados e as cópias acostado no presente requerimento conferem com os originais.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
Agente Público